



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA
— ESTADO DO PARANÁ**

Autos sob nº 0017146-96.2024.8.16.0194

**HIDRAUQ BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COMPONENTES HIDRAULICOS
E PNEUMATICOS LTDA e SEREPTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE
ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, já qualificadas nos autos em epígrafe,
comparecem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu
advogado ao final subscrito, para manifestar-se nos seguintes termos, quais sejam:

Tendo em vista a apresentação dos documentos requeridos pelo juízo e em
virtude da adesão do credor DECIO GOSENHEIMER, o qual representa 65,06%
(sessenta e cinco vírgula zero seis por cento) dos credores titulares de créditos
quirografários; requer-se, **com urgência**, o deferimento da suspensão prevista no
art. 6º da Lei 11.101/2005, exclusivamente em relação às espécies de crédito por ele
abrangidas, nos termos do §8º, do art. 163 da Lei 11.101/2005, visando a
minimização dos prejuízos e riscos à saúde financeira de ambas as empresas do
grupo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI

OAB/PR 47.750

